

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 331/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloísa Helena de Souza (230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, realizadora do evento 40ª Oktoberfest Blumenau, busca empresa especializada em interpretação de serviços em Libras durante o período de 8 a 26/10/2025.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Melhor Oferta.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

A principal razão é garantir que todos os participantes, independentemente de suas necessidades auditivas, possam participar plenamente do evento. LIBRAS é a principal língua de muitos surdos no Brasil, e oferecer tradução nesse idioma é uma forma de promover inclusão. Existem leis e regulamentações no Brasil que exigem a acessibilidade em eventos públicos e privados. A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), por exemplo, assegura os direitos das pessoas com deficiência, incluindo a acessibilidade em eventos. Ao oferecer serviços de tradução em LIBRAS, o evento pode atrair e acomodar um público maior e mais diversificado. Serviços de tradução em LIBRAS garantem que as informações sejam transmitidas de forma clara e precisa para todos os participantes. Isso é crucial para a compreensão do conteúdo do evento e para a participação ativa de todos. Portanto, a contratação de serviços em LIBRAS, reforça a importância da acessibilidade e da inclusão em eventos.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

- Estão inclusos: a organização, o tempo de preparação, estudo, deslocamento, atuação e o direito de som e imagem;
- **Abertura da festa** – 2horas – dupla;
- **Concurso da realeza** – 3horas – dupla;
- **Para os plantões:**
 - Seg/Ter – dias 13,14,20 e 21 – 19h/23h
 - Qua/Qui – dias 8,9,15,16,22 e 23 – 19h/1h
 - Sexta – dias 10,17 e 24 – 19h/2h
 - Sábado – dias 11,18 e 25 – 12h/16h e 19h/2h
 - Domingo – dias 12,19 e 26 – 12h/16h e 19h/23h
- **Para os desfiles** incluindo Lei Rouanet
Dias: 8,11,15,18,22 e 25/10
- **Para o Festival de Danças Germânicas** incluindo Lei Rouanet
Dias: 13,14,15,20,21 e 22/10

Contratação de um recurso humano para os serviços em libras, durante a Oktoberfest, o qual deverá estar associado na Asblu e apresentar uma declaração que já atuou em eventos ou possuir mínimo conhecimento dos responsáveis de cada setor, bastidores, horários e atratividades da Oktoberfest.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica.

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável.

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do serviço.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;
- Manifestar-se em caso de necessidade sobre os desdobramentos do contrato.

2.12. Vigência

- Até a quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação: 2025/7 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.90.39.47.00.00.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

- b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 04 de setembro de 2025.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB**